

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

V. 97

n. 073

São Paulo

quarta-feira, 22 de abril de 1987

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Secretaria do Governo

Secretário  
Antônio Carlos Mesquita

#### Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES DE 21-4-87

CESSANDO,

a partir de 1-4-87, os efeitos da resolução publicada em 12-11-86, que arbitrou gratificação mensal, a título de representação a VERA VIOLETA PEREIRA DE CASTRO, RG 3.091.846;

a partir de 11-4-87, os efeitos da resolução publicada em 3-7-86, na parte em que arbitrou gratificação mensal, a título de representação a JOSÉ ROCHA DA CRUZ, RG 1.481.129.

EXONERANDO,

a partir de 1-4-87, nos termos do art. 58, I, § 1º, I, da L.C.180-78, OSNY BOVER, RG 919.672, do cargo de Analista para Reforma Administrativa I, do SQC-I-QSG, em comissão, padrão 23-A, da E.V.3, T-I, instituída pela L.C.247-81

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

SERVÍCIO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E

EXPEDIENTE DE PESSOAL

APOSTILAS DA DIRETORA, DE 21-4-87

No título referente a ANNA WEBY FERRARI, RG 2.388.988, Escriturário I, extranumerária, padrão 21-A, da E.V.1, T-I, do SQF-II-QSG, para declarar que, à vista do que dispõe os arts. 94, 95 e 20 de suas D.T., a função-atividade a que se refere, ficou enquadrada, a partir de 21-10-82, do padrão 3-A para o 4-A, da E.V.1, T-I, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 1-5-81 e 20-9-83, com as seguintes alterações: a partir de 21-10-82, do padrão 3-A para o 4-A, da E.V.1, T-I (arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180 de 1978), a partir de 25-8-83, anulada (arts. 91, 94 e 95 da L.C.180-78), a partir de 1-11-84, do padrão 5-A para o 5-A da E.V.1, T-I (arts. 91, 97 e 98 da L.C.180-78), a partir de 1-1-85, do padrão 7-A para o 7-A, da E.V.1, T-I (L.C. 365 de 1984), a partir de 1-7-85, do padrão 8-A para o 8-A, da E.V.1, T-I (L.C.404-85), a partir de 1-9-86, do padrão 10-A, para o 10-A, E.V.1, T-I (L.C.496-86).

No título de admissão referente a JOSÉ MOREIRA DA SILVA, RG 7.166.482, Jardineiro, do SQF-II-QSG, para declarar que, tendo em vista o Despacho Normativo do Governador, publicado a 3-8-85, que manda contar, a partir de 1-6-78, o tempo de serviço prestado ao Estado como servidor, na forma do art. 205, da L.C.180-78, anteriormente à edição do referido diploma legal, para os fins previstos nos seus arts. 94, 95 e 20, de suas D.T., a função-atividade a que se refere ficou enquadrada, a partir de 3-11-86, para todos os efeitos legais como vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, no patrimônio da servidora, gratificação do gabinete referente à função de confiança do Governador, correspondente a 10% do valor do padrão 21-A, da E.V.4, T-1, arbitrada nos termos do art.135, III, da Lei 10.261-68, ficando sem efeito a apostila CRH-144-87, publicada em 3-4-87.

No título de admissão referente a JOSÉ MOREIRA DA SILVA, RG 7.166.482, Jardineiro, do SQF-II-QSG, para declarar que, tendo em vista o Despacho Normativo do Governador, publicado a 3-8-85, que manda contar, a partir de 1-6-78, o tempo de serviço prestado ao Estado como servidor, na forma do art. 205, da L.C.180-78, anteriormente à edição do referido diploma legal, para os fins previstos nos seus arts. 94, 95 e 20, de suas D.T., a função-atividade a que se refere ficou enquadrada, a partir de 3-11-86, para todos os efeitos legais como vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, no patrimônio da servidora, gratificação do gabinete referente à função de confiança do Governador, correspondente a 10% do valor do padrão 21-A, da E.V.4, T-1, arbitrada nos termos do art.135, III, da Lei 10.261-68, ficando sem efeito a apostila CRH-144-87, publicada em 3-4-87.

No título de admissão referente a JOÃO DIONÍSIO DA SILVA, RG 4.419.678, Auxiliar de Recepções, do SQF-II-QSG para declarar que, tendo em vista o Despacho Normativo do Governador, publicado em 3-8-85, que manda contar, a partir de 1-6-78, o tempo de serviço prestado ao Estado como servidor, na forma do art. 205, da L.C.180-78, anteriormente à edição do referido diploma legal, para os fins previstos nos seus arts. 94, 95 e 20, de suas D.T., a função-atividade a que se refere ficou enquadrada, a partir de 1-6-78, do padrão 14-A para o 16-A, ficando, em consequência, retificadas as apostilas com as seguintes alterações: a partir de 1-6-78 do padrão 14-A para o 16-A (arts. 91, 94 e 95, da L.C. 180-78), a partir de 1-11-79, do padrão 15-A para o 17-A (arts. 91, 97 e 98, da L.C. 180-78), a partir de 1-10-80, do padrão 16-A para o 18-A (arts. 91, 97 e 98, da L.C. 180-78), a partir de 1-3-81, do padrão 9-A para o 11-A, da E.V.1, T-I, (enquadramento L.C.247-81); a partir de 1-11-84, do padrão 7-A para o 7-A, E.V.1, T-I, (arts. 91, 97 e 98 da L.C. 180-78); a partir de 1-7-85, do padrão 9-A para o 9-A, E.V.1, T-I, (L.C.365-84); a partir de 1-7-85, do padrão 10-A para o 10-A, E.V.1, T-I, (L.C.404-85); a partir de 30-1-86, do padrão 10-A para o 11-A, E.V.1, T-I, (arts. 91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 1-9-86, do padrão 12-A para o 13-A, E.V.1, T-I, (L.C.496-86).

No título de admissão referente a JOÃO DIONÍSIO DA SILVA, RG 4.419.678, Encarregado de Setor (copia), do SQF-II-QSG, para declarar que, tendo em vista o Despacho Normativo do Governador, publicado em 3-8-85, que manda contar, a partir de 1-6-78, o tempo de serviço prestado ao Estado como servidor, na forma do art. 205, da L.C.180-78, anteriormente à edição do referido diploma legal, para os fins previstos nos seus arts. 94, 95 e 20, de suas D.T., a função-atividade a que se refere ficou enquadrada, a partir de 1-6-78, do padrão 14-A para o 16-A, ficando, em consequência, retificadas as apostilas com as seguintes alterações: a partir de 1-6-78 do padrão 14-A para o 16-A (arts. 91, 94 e 95, da L.C. 180-78), a partir de 1-11-79, do padrão 15-A para o 17-A (arts. 91, 97 e 98, da L.C. 180-78), a partir de 1-10-80, do padrão 16-A para o 18-A (arts. 91, 97 e 98, da L.C. 180-78), a partir de 1-3-81, do padrão 9-A para o 11-A, da E.V.1, T-I, (enquadramento L.C.247-81); a partir de 1-11-84, do padrão 7-A para o 7-A, E.V.1, T-I, (arts. 91, 97 e 98 da L.C. 180-78); a partir de 1-7-85, do padrão 9-A para o 11-A, da E.V.1, T-I, (L.C.365-84); a partir de 1-7-85, do padrão 10-A para o 12-A, da E.V.1, T-I, (arts. 91, 97 e 98 da L.C. 180-78). Função-atividade transformada na de Encarregado do Setor (copia), nos termos do art. 29, da D.T., da L.C. 318-83, a partir de 1-1-83.

No título de admissão referente a JOÃO DIONÍSIO DA SILVA, RG 4.419.678, Encarregado de Setor (copia), do SQF-II-QSG, para declarar que, tendo em vista o Despacho Normativo do Governador, publicado em 3-8-85, que manda contar, a partir de 1-6-78, o tempo de serviço prestado ao Estado como servidor, na forma do art. 205, da L.C.180-78, anteriormente à edição do referido diploma legal, para os fins previstos nos seus arts. 94, 95 e 20, de suas D.T., a função-atividade a que se refere ficou enquadrada, a partir de 1-6-78, do padrão 14-A para o 16-A, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas em 8-3-85, 19-4-85, 31-8-85, 19-7-86 e 26-1-87, com as seguintes alterações: a partir de 1-1-83, do padrão 11-A para o 12-A, da E.V.1, T-I, (enquadramento art. 2º, das D.T., da L.C.318-83); a partir de 26-2-83, anulada, (arts. 91, 94 e 95 da L.C.180-78); a partir de 17-5-83, do padrão 12-A para o 14-A, da E.V.1, T-I, (arts. 91, 97 e 98 da L.C.180-78); a partir de 1-11-84, do padrão 13-A para o 15-A, da E.V.1, T-I, (arts. 91, 97 e 98 da L.C.180-78); a partir de 1-1-85, do padrão 15-A para o 17-A, da E.V.1, T-I, (L.C.365-84); a partir de 1-7-85, do padrão 16-A para o 18-A, da E.V.1, T-I, (L.C.404-85); a partir de 1-3-86, do padrão 18-A para o 20-A, da E.V.1, T-I, (L.C.467-86); a partir de 1-9-86, do padrão 21-A para o 23-A, da E.V.1, T-I, (L.C.496-86) - Encarregado do Setor 1).

No título de admissão referente a LAURENTINO BISPO, RG 11.207.016, Servente, do SQF-II-QSG, para declarar que tendo em vista o Despacho Normativo do Governador, publicado a 3-8-85, que manda contar, a partir de 1-6-78, o tempo de serviço prestado ao Estado como servidor, na forma do art. 205, da L.C.180-78, anteriormente à edição

referido diploma legal, para os fins previstos nos seus arts.94,95 e 20 de suas D.T., a função-atividade a que se refere, ficou enquadrada, a partir de 21-10-82, do padrão 3-A para o 4-A, da E.V.1, T-I, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 1-5-81 e 20-9-83, com as seguintes alterações: a partir de 21-10-82, do padrão 3-A para o 4-A, da E.V.1, T-I (arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180 de 1978), a partir de 25-8-83, anulada (arts. 91, 94 e 95 da L.C.180-78), a partir de 1-11-84, do padrão 5-A para o 5-A da E.V.1, T-I (arts. 91, 97 e 98 da L.C.180-78), a partir de 1-7-85, do padrão 7-A para o 7-A, da E.V.1, T-I (L.C. 365 de 1984), a partir de 1-7-85, do padrão 8-A para o 8-A, da E.V.1, T-I (L.C.404-85), a partir de 1-9-86, do padrão 10-A, para o 10-A, E.V.1, T-I (L.C.496-86).

#### Economia e Planejamento

Secretário  
Frederico Mathias Mozzuchelli

#### Gabinete do Secretário

Despacho do Secretário de 14.04.87

Processo SEP-1902-86 - NIVALDO GIMES DA SILVA, RG 635.064-PE, Acidente com veículo oficial - "Tendo em vista a manifestação da Consultoria Jurídica às fls.21-28, que acolho, de acordo com as seguintes providências:

- a) Ressarcimento dos prejuízos causados ao Erário Público, pelo indicado;
- b) Aplicação de pena de repreensão conforme, Art.241, Inciso III e IV, da Lei 10.261-68, combinado com o artigo 482, letra "e", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Retificação do D.O. de 10.04.87

Na parte referente ao despacho do Secretário de 8.4.87, leia-se... Daniel Ferreira Coutinho, RG 4.999.673... conforme artigos 251, inciso I, 253, e 241, inciso III, Lei 10.261-68.

Despacho da Chefe de Gabinete de 15.04.87

Processo SEP-331/80 - Walter Alves Lopes, RG 1.342.605 - Averbação de Tempo de Serviço - "Autorizo a averbação do tempo de serviço, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social, aos 24.4.87, totalizando 04 anos 05 meses e 19 dias, apenas para fins de aposentadoria, nos termos da LC 269-81".

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

SERVÍCIO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

Apostila da Diretora, de 15.04.87

Declarando, que tendo em vista a LC 496-86, o parâmetro correto do cargo de Controlador de Programação Orçamentária QSEP-SQC-I, ocupado por Cristiane Prado Sodré, RG 16.778.073, é 9-A, a partir de 30.3.87, e não como contou, ficando assim sem efeito a apostila de 9, D.O.11.4.87.

#### Justiça

Secretário  
Mário Sérgio Duarle Garcia

#### DIRETORIA GERAL

APOSTILA DO DIRETOR GERAL de 21.4.87

no título em nome de EUCLIDES LOPES FERRAZ-RG. 5.096.131, para declarar que, em virtude de decisão Juiz judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo dos vencimentos mediante incidência recíproca entre os adicionais quinquenais e a sexta parte.

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Apostilas da Diretora

de 21/4/87

DECLARANDO nos títulos dos Bás. a seguir relacionados que, em virtude de revisão, nos termos do Despacho do Procurador Geral do Estado, publicado no V.O. de 7/3/87, os cargos a que os mesmos se referem, ficam enquadrados na forma a seguir discriminada, com efeitos pecuniários a partir de 19/6/86:-

-CELILO SALOMAO DEBES RG. 897.565, Procurador do Estado Nível V

EV.4-T.I.  
no padrão 32-E, a partir de 31/12/83 (Artº.119-LC.180/78 acesso-Proc. Sub.N.11);

no padrão 32-E, a partir de 17/8/84 (adic.)

T.I-VE.1-  
na ref. 36, a partir de 21/12/84 (Enqtº LC.379/84);

na ref. 38, a partir de 1/1/85 (Enqtº LC.365/84)

na ref. 39, a partir de 17/7/85 (Enqtº LC.404/85);

na ref. 39, a partir de 5/1/86 (adic.)

na ref. 39, a partir de 5/1/86 (Artº.25-DT-LC.180/78)

-FERNANDO CARLOS DE MATTOS RG. 482.265 Procurador Sub-chefe Nível II

T.I.

no padrão 77 E a partir de 31/12/78 (Artº. 119-LC.180/78 acesso-Proc.Sub.N.11)

no padrão 77-E, a partir de 6/1/81 (adic.), ficando em consequência retificadas as apostilas publicadas no D.O.

de 17/3/87.

OBS:- O INTERESSADO FAZ JUS AS VANTAGENS PESSOAIS DE: Cr\$ 94.209.23 a partir de 31/12/78 por ultrapassar 16 refs. do final da tabela (acesso).

Cr\$ 167.774,84 a partir de 6/1/81 por ultrapassar